



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026

PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 134, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques.

Ementa: Dispõe sobre a garantia dos direitos constitucionais de liberdade àqueles que se abstêm de participar das campanhas de vacinação contra a Covid-19 ou qualquer de suas variantes.

Relatoria: Vereador Genivaldo Paes.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 134, de 2021, de autoria do parlamentar Marcelo Marques, que versa sobre a garantia dos direitos constitucionais de liberdade àqueles que se abstêm de participar das campanhas de vacinação contra a Covid-19 ou qualquer de suas variantes, apresentada na 32ª Sessão Ordinária, sob a justificativa dos direitos constitucionais de liberdade individuais, sendo encaminhado à apreciação das comissões.

Solicitado o parecer jurídico através do Ofício nº 87/2021 (fl.000006), em 28 de setembro de 2021, sobre a legalidade da matéria.

O Parecer Jurídico nº 215.2021 (fl. 00007), em resposta ao ofício supracitado, apresenta sua ilegalidade, pela questão se encontrar pacificada no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto foi solicitado, mediante o ofício nº 91/2021 (fl.000010), a prorrogação de prazo para exarar parecer, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Dando encaminhamento para as comissões, a Comissão de Legislação e Redação apresenta, em 28 de outubro de 2021, seu voto “não favorável” sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, prosseguindo com a tramitação da matéria. Havendo manifestação contrário ao parecer e voto do relator, em 9 de novembro de 2021 (fl. 000013), manifestando sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000027

a capacidade dos Municípios para deliberar sobre a matéria. Em novo parecer da Comissão de Legislação e Redação (fl.000018) vem com parecer favorável.

A Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania emitiu seu parecer favorável ao projeto (fl.000023), em 10 de novembro de 2021, enaltecendo, além da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.586, a Portaria nº 620, de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), a proibição de exigência de comprovante de vacinação pelo empregador na contratação ou manutenção do emprego do trabalhador e na admissão de processos seletivos.

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, é competência desta comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

2. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, em acordo com a manifestação do STF na ADI 6.586, relativa à capacidade dos Municípios para deliberar sobre a matéria, respeitando as limitações expostas, e a Portaria nº 620 do MTP. O Projeto de Lei nº 134 de 2021 vem como instrumento garantidor daqueles que se abstêm de participar das campanhas de vacinação contra a Covid-19 ou qualquer de suas variantes, não sendo tratado de modo discriminatório ou impeditivo.

Em conjunto com a manifestação das demais Comissões, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Parlamentar Marcelo Marques.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2021.

GENIVALDO PAES
Relator

Q00028

Q00027



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Trabalho, Administração e Serviços Públicos, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 134, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
BETO SCAIN Presidente	<u>09/12/2021</u>		
PEDRO VARELA Vice-Presidente	<u>09/12/2021</u>		
MARCELO MARQUES Secretário	<u>09/12/2021</u>		
GERALDO WEISHEIMER Membro	<u>09/12/2021</u>		

Parecer do Projeto de Lei nº 134, de 2021.